Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv. nº 001 Fls. nº 1/2
Protocolo nº 1.703/2023
EM 07/03/2023
Protocolista

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Projeto de Lei nº 01 /2023

Autor: Ver. Ledice Cavalcante

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO EM ORGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta à disponibilizar, para suas servidoras, sala de apoio à amamentação.

Art. 2º A sala de apoio à amamentação a que se refere o art. 1° desta lei deverá:

I - Ser destinada a amamentação, ordenha e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente;

II - Ser instalada em área apropriada do órgão ou entidade, com os equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, observadas as normas regulamentares.

Art. 7º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 06 de março de 2023.

Ledice Tenório Cavalcante
LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Uma recente conquista das servidoras públicas foi a ampliação da licença maternidade para 180 dias. Porém, voltar ao trabalho depois da licença maternidade é um momento de tensão para as famílias dessas mulheres.

Além da saudade da servidora por ter que ficar longe do filho, existem as questões sobre onde e com quem deixar a criança e a preocupação em preservar o aleitamento materno apesar da retomada da rotina de trabalho.

O aleitamento materno oferece benefícios nutricionais, imunológicos, emocionais, econômicos, sociais e para o crescimento e desenvolvimento corporal da criança. Apesar de a criança maior de seis meses já poder obter a maioria dos nutrientes de que precisa na alimentação, o leite materno proporciona uma boa quantidade de calorias, vitaminas e enzimas para a criança, além de facilitar o processo de transição alimentar (o bebê deve mamar exclusivamente no seio até os seis meses de idade e só após é que se deve inserir outros alimentos à dieta da criança).

Outro aspecto a ser considerado é que as mulheres que amamentam, e que se afastam de seus filhos em virtude do trabalho, precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada de trabalho, para alívio do desconforto das mamas cheias e para manter a produção do leite.

Para que o leite seja retirado durante o expediente, é preciso que a mulher tenha á sua disposição um local adequado para fazer a ordenha e para armazenar o leite, e é por isso que este projeto de lei autoriza as repartições públicas municipais a disponibilizar em suas estruturas físicas salas de apoio à amamentação.

Nessas salas, após a licença maternidade, as mulheres que desejarem manter a amamentação poderão ordenhar o próprio leite e armazená-lo durante o horário de trabalho para, ao final do expediente, levar o leite coletado para o seu filho ou até mesmo doar o leite.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 06 de março de 2023.

Ledice Tenório Cavalcante

LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA